

LEI Nº 241, DE 09 DE JUNHO DE 1960

Cria o Distrito denominado Nova Lourdes. (zona do ex – empoçado)

A Câmara de Vereadores do Município de Chopinzinho, Estado Paraná, decretou, eu eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Distrito Administrativo denominado Nova Lourdes (ex- empoçado) com suas confrontações como abaixo segue:

CONFRONTAÇÕES:

“ Com o ponto de partida da margem esquerda do Rio Iguaçu na direção a Serra do Ribeirão da Roça Nova em linha reta e seca do Norte a Sul até onde encontrar o Rio Chopin e deste acima até a Barra do Ribeirão Dois Irmãos e por este acima até a primeira queda, e de lá em linha reta até o Marco “Zerinho” e deste ao Marco “Zero”, seguindo assim até o ponto São Paulo no Rio Iguaçu e por este desce abaixo até encontrar o ponto de partida no Ribeirão Roça Nova.

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo para proceder a instalação do distrito de Nova Lourdes em data oportuna, após 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, em 09/06/1.960.

JOSÉ ARMIM MATE – Prefeito

MIGUEL ILKIU – Presidente da Câmara